

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	114609-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PIAUI	MARILIA MARTINS DOS SANTOS ALVES	19/09/2024 17:07 (v 2.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	23/2024	03622000223 /2024-23

1. Definição do objeto

1.1.Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização/desinsetização, em todas as áreas internas da Sede da Unidade Estadual do IBGE no Piauí, localizada na Av. Senador Arêa Leão, 2185, Torre 02, São Cristóvão, Teresina/PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização/desinsetização, em todas as áreas internas da Sede da Unidade Estadual do IBGE no Piauí	3417	Serviço	1	R\$ 850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 850,00

1.2. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

1.3. O presente Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP anexo 1 deste documento.

2.2. Aquisição necessária quanto a necessidade de promover condições mínimas e suficientes de higiene, saúde dos servidores, bem como a integridade dos bens móveis da Sede da UE PI. Necessidade do controle de pragas, visto que têm se observado a presença de baratas, aranhas e demais insetos, nas salas e em eletrodomésticos, por exemplo.

2.3. Descrição da solução como um todo. -Não aplicável à contratação.

3. Descrição da solução

3.1. O serviço consistirá na desinsetização/dedetização, das áreas internas da Unidade Estadual do IBGE no Piauí, compreendendo os andares 01 e 03, da torre 02 do Edifício Manhattan River Center. Área estimada: 915 m².

O serviço deverá executado em observância aos critérios de qualidade estabelecidos nas normas técnicas atinentes à atividade que será realizada, observando as normas legais de segurança e fornecendo garantia de 90 dias contra eventuais vícios verificados nos serviços que serão realizados

4. Requisitos da contratação

As obrigações da contratada e da contratante são estabelecidas nos itens 8 e 9 deste documento

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Definição dos atores participantes da gestão do contrato:

Gestores de Execução: Titular: Alex Deolindo Gomes (siae: 2399220)

Substituto: Marília Martins dos Santos Alves (siae: 2334787) -

Gestores Administrativos: Titular: Marília Martins dos Santos Alves (siae: 2334787)

Substituto: Alex Deolindo Gomes (siae: 2399220)

SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.2. Estimativa de preços e preços referenciais

De acordo com os orçamentos obtidos, estima-se que a contratação seja no valor global de R\$ 850,0 (oitocentos e cinquenta reais).

5.3. Forma de seleção do fornecedor

Conforme os artigos 14 a 17 da IN nº 05/2017, o serviço se classifica como comum e não contínuo. A seleção do fornecedor será feita por dispensa de licitação, visto que está dentro do valor estipulado pelo inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

5.4. Critério de seleção de fornecedor

O critério utilizado para escolha do vencedor será o de menor valor da proposta. Além disso, o fornecedor deve estar habilitado conforme inciso IV e V do artigo 27 da lei nº 8.666/93. Dessa forma, deve apresentar regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com artigo 29 da lei nº 8.666/93, e cumprir o disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.5 Local e horário da prestação dos serviços

O serviço deverá ser executado na SEDE da Superintendencia Estadual do IBGE no Piauí, Av. Senador Arêa Leão, 2185, Torre 02, São Cristóvão, Teresina/PI., em data e horário acordado entre a contratante e a contratada, respeitando a rotina da unidade , assim como a saúde de servidores .

5.6 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita realização do serviço. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

A empresa deverá fornecer laudo/certificado, após conclusão do serviço atestando a validade e eficácia do procedimento efetuado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não se aplica.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal/fatura..

7.2. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado, no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.3. O Contratante poderá por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinados por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e e Decreto Estadual nº 68.304 de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. Previamente a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria – Geral da União, ([HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documento que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Pessoas Físicas: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.13. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 850,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), conforme valores unitários e totais informados no item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IBGE.

10.2. A contratação será atendida em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

1. Gestão/Unidade: 11301/114609;
2. Fonte de Recursos: 0100000000;
3. Programa de Trabalho: 04122003220000001;
4. Elemento de Despesa: 339030;
5. Plano Interno: INFRA;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARILIA MARTINS DOS SANTOS ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 19/09/2024 às 17:07:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP25_2024.pdf (76.01 KB)